



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº 192 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação com valor global até o montante de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
02.25.01	FUNDEB-FUNDO DE MANUT. DE DESNV. EDUCAÇÃO	
02.25.01.12.361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
02.25.01.12.361.0017	PROCESSO E GESTÃO FUNDEB	
02.25.01.12.361.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 184	VENC. E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 1.750.000,00
3.1.90.13 FICHA: 185	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00

Total do Crédito

R\$ 1.830.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei em questão se dará através da suplementação de ficha para cobrir despesas da secretária por Excesso de Arrecadação Financeira, para os pagamentos com folha do mês de dezembro, folha com 13º, e Férias proporcionais, faz-se necessária para o bom desempenho da secretária, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente Projeto de Lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.


GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital


AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital


BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital


JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital


MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital


MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em 12/12/2025 11:07:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1193.5E07.654R.V20E.6741, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 11/12/2025 12:45:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1285.8U45.736V.W46W.8881, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A5A.A3A** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em 10/12/2025 - 11:57:44

Código de Autenticidade deste Documento: 11W3.5E57.044E.617X.2636

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

